



LEI N. 1.448, DE 31 OUTUBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO A IGREJA PENTECOSTAL FONTE DA AGUA DA VIDA E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Igreja Pentecostal Fonte da Água da Vida, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 51.744.887/0001-63, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a serem utilizados da seguinte forma:

Parágrafo Único. O valor repassado será utilizado para o custear as despesas com Show Gospel no evento do COMFRAMAT – Confraternização de Ministros e Igrejas de Mato Grosso que será sediado no município de Canabrava do Norte –MT, no dia 02 de novembro de 2023 - Quinta-feira, no Pátio da Escola Municipal Canaã, nesta cidade de Canabrava do Norte.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos gastos efetuados, no que pertine aos valores ora subvencionados, em 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da verba.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	477	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2239	Canabrava Multicultural - Show artístico
Elemento Despesa	33.90.43	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	15.000,00	Quinze Mil Reais

Art. 5º. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	83	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2155	Conheça Canabrava do Norte
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	5.000,00	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	72	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2018	Folha de Pagamento Encargos – Coord. De Turismo e Cultura
Elemento Despesa	31.90.04	Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	10.000,00	Dez Mil Reais

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 5f22420c-a9f2-48e8-b007-4974d4808cdc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 114, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 114, de 23 de outubro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 168/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.448, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**.

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.448, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.448, de 31 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 5f22420c-a9f2-48e8-b007-4974d4808cdc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

zação e Fiscalização Ø **Programa:** 0015 – Modernização do Trânsito e da Mobilidade Urbana Ø **Proj/Atividade:** 2113– Folha de Pagamento e Encargos – Sec.de Trânsito Ø **Elemento de Despesas:** 31.90.11.000000– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ø **Fonte de Recurso:** 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos Ø **Detalhamento de Fonte de Recurso:** 000000(sem detalhamento) Ø **Valor:** R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais) Ø **Cód. Reduzido:** 467 Ø **Orgão:** 015 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana Ø **Unidade:** 001 – Gabinete do Secretário e Dependências Ø **Função:** 06 – Segurança Pública Ø **Subfunção:** 125 - Normatização e Fiscalização Ø **Programa:** 0015 – Modernização do Trânsito e da Mobilidade Urbana Ø **Proj/Atividade:** 2113– Folha de Pagamento e Encargos – Sec.de Trânsito Ø **Elemento de Despesas:** 31.90.13.000000– Obrigações Patronais Ø **Fonte de Recurso:** 1.5.00– Recursos não vinculados de impostos Ø **Detalhamento de Fonte de Recurso:** 000000(sem detalhamento) Ø **Valor:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 54.300,00(cinquenta e quatro mil trezentos reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Ø **Cód. Reduzido:** 463 Ø **Orgão:** 15 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana Ø **Unidade:** 001 – Gabinete do Secretário e Dependências Ø **Função:** 06 – Segurança Pública Ø **Subfunção:** 125 - Normatização e Fiscalização Ø **Programa:** 0015 – Modernização do Trânsito e da Mobilidade Urbana Ø **Proj/Atividade:** 1066 – Pavimentação e Obras Complementares Ø **Elemento de Despesas:** 44.90.51.000000– Obras e Instalações Ø **Fonte de Recurso:** 1.5.00 – Recursos não Vinculados de Impostos Ø **Detalhamento de Fonte de Recurso:** 000000(sem detalhamento) Ø **Valor:** R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais)

Ø **Cód. Reduzido:** 469

Ø **Orgão:** 15 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Ø **Unidade:** 001 – Gabinete do Secretário e Dependências Ø **Função:** 06 – Segurança Pública Ø **Subfunção:** 125 - Normatização e Fiscalização Ø **Programa:** 0015 – Modernização do Trânsito e da Mobilidade Urbana

Ø **Proj/Atividade:** 2114 – Manutenção – Sec. De Trânsito e Mobilidade Urbana

Ø **Elemento de Despesas:** 33.90.30.000000– Material de Consumo

Ø **Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ø **Detalhamento de Fonte de Recurso:** 000000(sem detalhamento)

Ø **Valor:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 113, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 113, de 23 de outubro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 168/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.447, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.447, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.447, de 31 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.448, DE 31 OUTUBRO DE 2023.

LEI N. 1.448, DE 31 OUTUBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO A IGREJA PENTECOSTAL FONTE DA AGUA DA VIDA E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Igreja Pentecostal Fonte da Água da Vida, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 51.744.887/0001-63, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a serem utilizados da seguinte forma:

Parágrafo Único. O valor repassado será utilizado para o custear as despesas com Show Gospel no evento do COMFRAMAT – Confraternização de Ministros e Igrejas de Mato Grosso que será sediado no município de Canabrava do Norte –MT, no dia 02 de novembro de 2023 - Quinta-feira, no Pátio da Escola Municipal Canaã, nesta cidade de Canabrava do Norte.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos gastos efetuados, no que pertine aos valores ora subvencionados, em 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da verba.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento

financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	477	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2239	Canabrava Multicultural - Show artístico
Elemento Despesa	33.90.43	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	15.000,00	Quinze Mil Reais

Art. 5º. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	83	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2155	Conheça Canabrava do Norte
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	5.000,00	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	72	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2018	Folha de Pagamento Encargos – Coord. De Turismo e Cultura
Elemento Despesa	31.90.04	Contratação por tempo determinado.
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	10.000,00	Dez Mil Reais

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 114, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 114, de 23 de outubro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 168/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.448, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE a LEI N. 1.448, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.448, de 31 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055-2023

PROCESSO: 138/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 025/2023

DATA: 01/11/2023

VIGÊNCIA: 01/11/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/Mec e Receita Federal, Diário Eletrônico, B.I. (Inteligência de Negócios), Pré-matrícula Digital, Lista de Espera Digital, com suporte técnico e garantia, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA;

VENCEDOR DO LOTE: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

Registro de Preços